



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar visa planejar a realização dos serviços de contratação de empresa especializada para urbanização da UESB - Campus II, no município de Jequié – Ba, incluso fornecimento de mão de obra e material. Esta obra visa mobilidade e acessibilidade, requalificando toda a área, valorizando, assim, os módulos já existentes no campus, promovendo maior segurança e conforto aos usuários.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A universidade pública é, além de instituição de ensino, uma produtora de novos conhecimentos, técnicas e tecnologias através da pesquisa. Além disso, por meio da extensão, esse saber chega à sociedade na forma de programas, projetos e ações que melhoram a vida de muitas pessoas. Por isso, o investimento na infraestrutura da universidade é indispensável para o desenvolvimento de pesquisas, salas de aulas modernas e ambientes propícios ao aprendizado.

Em conjunto com a infraestrutura urbana, as vias garantem a mobilidade, saneamento e organizam o uso do solo, mantendo o equilíbrio entre as áreas construídas e as áreas abertas, além de proporcionar o desempenho das funções sociais da cidade. Sendo assim, as vias não devem ser tratadas somente como suporte ao trânsito, mas sim como parte importantíssima para o desempenho urbano. A pavimentação é um elemento fundamental para o desenvolvimento e qualidade de vida dos espaços urbanos. A falta de infraestrutura desse importante componente causa a falta de segurança devido à pouca utilização da rua como espaço de integração dos usuários, ressaltando ainda que as vias públicas são componentes importantes para a integração entre pedestres e veículos e, claro, para evitar acidentes.

Em se tratando de um serviço básico essencial, a pavimentação é um direito garantido à população brasileira, tendo como embasamento diversos aspectos legais, tais como o Estatuto das Cidades e a Política Nacional de Mobilidade Urbana. Como direito garantido, destaca-se o impacto que uma infraestrutura adequada causa na sociedade, sendo indutora do crescimento e da qualidade de vida da população.

O conceito de acessibilidade é descrito, na legislação brasileira, como a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços urbanos, garantindo à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social, constituindo um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Concluindo, a urbanização das vias internas do campus II de Jequié é uma forma de permitir o progresso, beneficiando usuários com o fim do convívio com a lama, o barro e a poeira do chão de terra batida. Portanto, esse serviço tem relação direta com a qualidade de vida de todas as pessoas, bem como para o desenvolvimento da sociedade como um todo.

II - PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Visto que estamos em fase de adaptação da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), nesse primeiro momento, não temos disponível o orçamento plurianual dos órgãos que nos demandam, apenas planejamentos internos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços devem ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, atestando assim sua regularidade e habilitação para executar serviços relacionados à urbanização. Para a presente contratação, será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

1. Lei nº 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
3. Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
4. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange à qualidade dos materiais;
5. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
6. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional;
7. Certidão de registro/quitação dos responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a realização de obras de urbanização do Campus, verificou-se as soluções disponíveis e utilizadas na região, de forma que atendam satisfatoriamente as necessidades da UESB, sendo consideradas as mais usuais e adequadas, de forma a permitir que empresas possam realizar a perfeita execução do projeto e permitir a sua manutenibilidade.

Dessa forma, encontra-se disponibilizada uma solução de projeto que possa garantir a participação de empresas disponíveis no mercado com capacidade técnica e experiência prévia na execução dos serviços previstos no projeto.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação destina-se à execução de obra de urbanização, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico, os quais deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

1. Responsabilidade técnica: A contratada deverá designar profissionais qualificados e experientes para prestar assistência técnica durante todas as fases da obra, garantindo a correta execução e solucionando eventuais desafios técnicos que possam surgir;
2. Canteiro de obras;
3. Terraplanagem;
4. Pavimentação asfáltica;
5. Construção de calçadas;
6. Drenagem;
7. Acessibilidade;
8. Mobilidade;
9. Vagas de estacionamento;
10. Vagas para bicicletário;
11. Construção de praças.

VI – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A demanda prevista será resultado de vistorias técnicas do imóvel, levantamento detalhado dos serviços e quantidade dos mesmos, elaboração de projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada. Isso resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com o valor final de referência da contratação.

VII – ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, fornecendo informações sobre os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Na falta de composição no Boletim de Referência do SINAPI, deve-se adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços. Nos casos em que estes não contemplarem os serviços, deve-se utilizar referências próprias, buscando informações e analisando outras fontes de preços.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração e concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades diárias do campus, bem como a preservação do espaço, o parcelamento da solução poderia comprometer a eficiência e a celeridade na execução da obra. Além disso, a integralidade da intervenção é crucial para evitar possíveis interferências na estrutura e garantir a adequação total da urbanização.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há existência ou a necessidade de realização de outras contratações, correlatas ou interdependentes que venham a influenciar na contratação que se pretende realizar.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar que as intervenções proporcionem um espaço adequado para a execução das atividades diárias do campus, de modo que o campus possua conforto para os servidores e estudantes, possibilitando mobilidade, acessibilidade e a prestação dos serviços públicos de forma segura.

A urbanização em questão deverá prezar pela conservação do espaço público, garantindo o bom desempenho da construção e sua integridade física, evitando maiores depreciações, além de preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes da contratação:

- 1- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- 2- Elaboração do Projeto Básico, cotendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos Estudos Técnicos Preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- 3- Elaboração do Termo de Referência;
- 4- Aprovação do Projeto;
- 5- Elaboração do Edital de Licitação.
- 6- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- 1- Fornecer as técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto;
- 2- Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;
- 3- Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências;

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público. Tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços. No entanto, é necessário avaliar a observância de normas e critérios de sustentabilidade, conservação e gestão responsável de recursos naturais, remoção apropriada dos resíduos e observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas, como INMETRO e ABNT.

A Resolução CONAMA 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos de obras.

Sob essa resolução, a contratação implicará diretamente na geração de resíduos. De modo que a contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada, visando mitigar possíveis danos ambientais.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução da urbanização, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Silva Santos, Assessor**, em 25/11/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Meira Oliveira, Coordenador**, em 25/11/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00103349983** e o código CRC **5822E0C2**.